

**CONTRATO**  
**UPAAMA.009.2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato para execução da prestação dos serviços de Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração e construção civil, em que, entre si fazem as partes, a saber:

De um lado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rizoli, CPF nº 171.893.228-68, Presidente.

De outro lado **GOWT. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.960/0001-08, situado na Rua 104, nº97, Qd.F-22, Lt.11, Loja 07, Setor Sul, Goiânia- GO, CEP: 74083-150, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hermann Gutemberg Walcácer Lima, CPF nº 784.539.501-30, Diretor e Responsável Técnico, RG.9887/D CREA-GO, e-mail:hermann@gowt.com.br, telefone:(62)98427-9617, tem entre si, justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços especializado em Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração, na UPA III DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE, na cidade de Anápolis – GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração a serem executados pela CONTRATADA serão executados pela equipe disponíveis/alocados na unidade UPA III Dr. Alair Mafra de Andrade, com carga horária de 44 semanais para as funções em horário comercial, e escala 12X36 para funções no horário noturno, conforme disposto abaixo:

<b>Horário comercial</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>
1	Encarregado
1	Artífice Civil
1	Servente
1	Técnico em Refrigeração
1	Eletricista

<b>Horário Noturno - Escala 12X36</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>
2	Eletricista

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço (O.S), e a execução dará mediante autorização da Direção da Unidade CONTRATANTE e encarregado da CONTRATADA. Todos os serviços serão entregues em perfeito estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com Termo de Referência. Caso tenha que ser feito alguma alteração no escopo, a CONTRATANTE deverá ser consultada, assim como o Responsável para que sejam autorizados os serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No decorrer dos serviços caso haja dúvidas quanto ao escopo será solicitado à presença do autor do Termo de Referência para esclarecimento sob a compatibilidade do que está sendo executado com o que foi aprovado no Projeto entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA EMPREITADA:** A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 57.134,20 (Cinquenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, emitida no 1º dia útil do mês subsequente, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94. O pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Este contrato é ACESSÓRIO do principal assinado entre a CONTRATANTE e o Município de Anápolis/GO. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 362/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:** O prazo de vigência deste contrato é DETERMINADO, 12 (doze) meses, com início dia 20/06/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:** o seguinte termo, vigorará com as cláusulas expressas a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a qual se responsabiliza único, exclusivamente e integralmente por todo pessoal contratado, se responsabilizando na forma da Lei, em relação aos direitos trabalhistas, INSS, acidentes de trabalho ou qualquer outra forma a dar cumprimento às exigências da Lei. A CONTRATADA da mesma forma é o único responsável pelos terceiros contratados a cumprir o objeto da execução dos serviços do presente contrato. Em face dessa situação, o presente contrato é exclusivo de empreitada e a CONTRATANTE não responde em hipótese alguma em relação à CONTRATADA ou seus funcionários ou terceiros contratados, seja, na justiça comum, do trabalho, INSS, ou qualquer outro órgão, seja de forma solidária, subsidiária, eventual ou de qualquer natureza, sendo obrigação exclusiva da CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE seja obrigada a pagar qualquer espécie de indenização que seria de obrigação da CONTRATADA, aquela poderá ação judicialmente através de ação regressiva, visado o ressarcimento dos valores porventura dispendidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não se responsabiliza pelas alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados ou pelas alterações solicitadas pela CONTRATANTE que vierem a modificar o projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE desde já coloca a disposição da CONTRATADA o Profissional Responsável pelo Termo de Referência, de forma que os serviços sigam nos exatos itens do Termo de Referência mencionado na cláusula 1<sup>a</sup>, para orientação e determinação dos modos em que a obra deve seguir para o seu normal andamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato é regido pelo artigo 610 e seguintes, constantes no Capítulo VIII da Empreitada, do Código Civil Brasileiro de 2002, aplicando a responsabilidade da CONTRATADA, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, em razão da construção por ela feita, como do solo, excetuando-se tal responsabilidade em caso de defeito apresentando ser originário do material aplicado.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica de responsabilidade da CONTRATADA obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será de sua responsabilidade.

3/5

UPAAMA.009.2022

**CLÁUSULA SEXTA** - Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Anápolis/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem as partes assim justas e accordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo, a que tudo assistiram e presenciaram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis-GO, 20 de junho de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Contratante

GOWT. LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CI/RG:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CI/RG:

1º ADITAMENTO AO CONTRATO UPAAMA.009.2022

CONTRATANTE	
Nome	<b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH</b>
CNPJ	23.453.830/0001-70
Endereço	Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233, Bairro centro, Município Pedro Leopoldo, Minas Gerais – MG
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	<b>GOWT. LTDA</b>
CNPJ	18.054.960/0001-08
Endereço	Rua 104, nº97, Qd.F-22, Lt.11, Loja 07, Setor Sul, Goiânia- GO
Sócio(s)	Hermann Gutemberg Walcácer Lima, Sócio

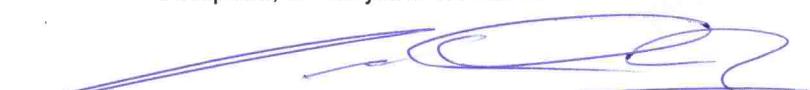
As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 20/06/2022, para prestação especializados em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA CIVIL, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alterar a CONTRATANTE que passará a ser a Unidade – Filial UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE, cujo o quadro de qualificação que passa a vigorar da seguinte forma:

CONTRATANTE	
Nome	<b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH</b>
FILIAL	UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
CNPJ	23.453.830/0025-47
Endereço	Rua 29 de Dezembro, S/Nº - Vila Esperança, Anápolis - GO, CEP 75133-450
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 01 de julho de 2022.

  
**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
 CONTRATANTE

  
**GOWT. LTDA**  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

## 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UPAAMA.009.2022

<b>CONTRATANTE</b>	
Nome	<b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH</b>
CNPJ	23.453.830/0025-47
Endereço	Rua 29 de Dezembro, S/Nº - Vila Esperança, Anápolis - GO, CEP 75133-450
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente.

<b>CONTRATADA</b>	
Nome	<b>GOWT. LTDA</b>
CNPJ	18.054.960/0001-08
Endereço	Rua 104, nº97, Qd.F-22, Lt.11, Loja 07, Setor Sul, Goiânia- GO
Sócio(s)	Hermann Gutemberg Walcácer Lima, Sócio

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 20/06/2022, para prestação especializados em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA CIVIL, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Visa a prorrogação do contrato de prestação de serviço por 12 (doze) meses, pelo período de 20/06/2023 a 20/06/2024 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 20 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
José Carlos Rizoli  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Data: 26/06/2023 18:45:50 -03:00



**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
José Carlos Rizoli  
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:  
Hermann Gutemberg Walcácer Lima  
CPF: \*\*\*.539.501-\*\*  
Data: 26/06/2023 18:55:14 -03:00



**GOWT. LTDA**  
Hermann Gutemberg Walcácer Lima  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
Sebastião Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
1. Data: 27/06/2023 08:29:44 -03:00



Nome  
CPF

Assinado eletronicamente por:  
George Denison Walcácer Lima  
CPF: \*\*\*.164.261-\*\*  
2. Data: 26/06/2023 23:41:22 -03:00



Nome  
CPF



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UU5EW-VKYBM-QPVV4-6RNCU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Carlos Rizoli (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 26/06/2023 18:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502902 Long: -46,511266
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	
<b>F23WlcHyVu3qRssRwBwaleVy6FzCgXIIJf3fLNqblco=</b>	
SHA-256	

- ✓ Hermann Gutemberg Walcacer Lima (CPF \*\*\*.539.501-\*\*) em 26/06/2023 18:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.149.128.126	Lat: -16,734415 Long: -49,235596
	Precisão: 11 (metros)
Autenticação	hermann@gowt.com.br
Email verificado	
<b>s8/kdIKKJrp6BluiPKgT43f+GkAf+s+/eOE3DX37oSY=</b>	
SHA-256	

- ✓ George Denison Walcacer Lima (CPF \*\*\*.164.261-\*\*) em 26/06/2023 23:41 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.209.33	Não disponível
Autenticação	george.gperso@gmail.com
Email verificado	
<b>jM1xi5OT7cIcvnRIn3Nmjs4vZjofknsvnUpa1xuc/TM=</b>	
SHA-256	

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 27/06/2023 08:29 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>txAKAaLfherBJlemOBd0x42y8mH95zSPA3zwvTLDzNY=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/UU5EW-VKYBM-QPVV4-6RNCU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
UPAAMA 009.2022**

<b>CONTRATANTE</b>	
Nome	<b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH</b>
Filial	UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
CNPJ	23.453.830/0025-47
Endereço	Rua 29 de Dezembro, s/n - CEP: 75133-450, Bairro Vila Esperança – Anápolis/GO.
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente.

<b>CONTRATADA</b>	
Nome	<b>GOWT. LTDA</b>
CNPJ	18.054.960/0001-08
Endereço	Rua 104, nº 97, Qd. F-22, Lt.11, Loja 07, Setor Sul, Goiânia- GO
Sócio(s)	Hermann Gutemberg Walcácer Lima - Sócio

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 20/06/2022, para prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA CIVIL, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo visa a prorrogação do contrato de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, com vigência de 20/06/2024 a 20/06/2025 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique a sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1  
Data: 15/08/2024 08:03:41 -03:00 

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
José Carlos Rizoli  
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:  
Hermann Gutemberg Walcacer Lima  
CPF: \*\*\*.539.501-\*\*  
Data: 14/08/2024 18:59:58 -03:00   
**GOWT. LTDA**  
Hermann Gutemberg Walcacer Lima  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
Sebastiao Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 19/08/2024 09:36:54 -03:00   
1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Assinado eletronicamente por:  
George Denison Walcacer Lima  
CPF: \*\*\*.164.261-\*\*  
Data: 04/09/2024 10:19:38 -03:00   
2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MALK5-3HCW4-JT7DK-5VSSV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Hermann Gutemberg Walcacer Lima (CPF \*\*\*.539.501-\*\*) em 14/08/2024 18:59  
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.63.40.22	Não disponível
Autenticação	hermann@gowt.com.br
Email verificado	
<b>mm80VZS1PzYPTryWfeDgu33lTBATQxtdbNp8pWHOIO8=</b>	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 15/08/2024 08:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 19/08/2024 09:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>Nc7hFUizsk+n1YTgR8eVO7vpmvAu9DxDPxrPwWvsao=</b>	
SHA-256	

✓ George Denison Walcacer Lima (CPF \*\*\*.164.261-\*\*) em 04/09/2024 10:19 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.209.110	Não disponível
Autenticação	george.gperso@gmail.com
Email verificado	
<b>HqvGANFq1U8fDabjca4JEKbmrsSTGKDje+0NVwKMfl=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/MALK5-3HCW4-JT7DK-5VSSV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>